



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016
EDITAL COMPLEMENTAR N. 17/2016

**JULGAMENTO DOS RECURSOS TEMPESTIVOS INTERPOSTOS AO EDITAL
COMPLEMENTAR N 16/2016 - REFERENTE AO RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS E DE
CONDICIONAMENTO FÍSICO**

- Recursante: 3579 - EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS
- Cargo: 08 - Motorista

Síntese do Recurso Interposto:

O Recorrente requer reavaliação da prova prática, com alegação de que realizou todas as etapas e não cometeu erro ou infração para que ficasse com nota baixa.

Resultado do Julgamento: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA:

A Comissão Organizadora antes de mais nada, expressa a organização profissionalismo quanto aos procedimentos de aplicação da prova, realizado por instrutor capacitado.

Após analisar a ficha de avaliação do candidato recorrente, devidamente por ele e o aplicador da prova, constatou que a mesma está devidamente preenchida e pontuada nos termos do Edital de Concurso Público n. 01/2016, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT. Ocorreu que, mesmo realizando toda a prova, o candidato cometeu infrações que foram previstas no citado Edital, na qual foi abatida da pontuação máxima concorrida, levando a uma pontuação, conforme publicado no Edital Complementar n. 16/2016, insuficiente para sua aprovação.

O aplicador da prova agiu de forma imparcial, aplicando rigorosamente as regras do Edital.

Será remetido no e-mail do candidato cópia de sua Ficha de Avaliação e caso não o tenha informado na inscrição, o mesmo poderá procurar a Comissão Organizadora para retirá-la.

Por todo o exposto, é que por unanimidade a Comissão INDEFERE o presente recurso e, mantém inalterado o resultado publicado por meio do Edital Complementar n. 16/2016.

Eis a justificativa e decisão.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PREFEITURA MUNICIPAL
Porto Esperidião

www.portoesperidiao.mt.gov.br

- Recursante: 907 - PAULINO SOARES VARGAS**
- Cargo: 08 - Motorista

Síntese do Recurso Interposto:

O Recorrente pede reconsideração do resultado divulgado; que trabalha na Prefeitura desde 02/2011 e tem boas referências; que passou por problemas de saúde conforme atestado apresentado; fatores estes que prejudicou a prestação de sua prova.

Resultado do Julgamento: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA:

A Comissão Organizadora se sensibiliza pelos problemas alegados pelo candidato, massas imparcialidade na aplicação dos termos do Edital devem prevalecer em respeito legal aos demais candidatos e legislações pertinentes.

Quando ao problema de saúde alegado, o mesmo deveria ter se atentado ao item 5.7 do Edital de Concurso n. Público n. 01/2016, Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, além de que, um possível atendimento diferenciado, não seria motivo para dar direito a aplicação de uma prova com conteúdo diferenciados, até porque o cargo de motorista exige o mínimo de condição para seu exercício, devendo ainda, preservar a imparcialidade e o devido respeito aos demais candidatos quanto a concorrência em termos de igualdade.

Será remetido no e-mail do candidato cópia de sua Ficha de Avaliação e caso não o tenha informado na inscrição, o mesmo poderá procurar a Comissão Organizadora para retirá-la.

Por todo o exposto, é que por unanimidade a Comissão INDEFERE o presente recurso e, mantém inalterado o resultado publicado por meio do Edital Complementar n. 16/2016.

Eis a justificativa e decisão.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
Porto Esperidião

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, 25 de Julho de

2016.

www.portoesperidiao.mt.gov.br

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MOISES CARDOSO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro – CEP 78.240-000 – Porto Esperidião – Mato Grosso

Fones: (65) 3225-1181 - (065) 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

E-mail: rh@portoesperidiao.mt.gov.br

site: www.pmpportoesperidiao.mt.gov.br